

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS INTERESSADAS**

1) Fase Proposta Técnica:

Anexo I – Quadro de Pontuação da Equipe Técnica da Proponente:

Função Coordenador Geral:

1) Para os itens pontuáveis de “Presidente ou similares” serão aceitos para comprovação da experiência profissional a publicação da nomeação ao cargo em imprensa oficial?

**Resposta: Sim, desde que acompanhada da respectiva publicação de exoneração para a contagem do tempo de experiência, bem como respeitados os demais requisitos previstos no Edital.**

2) Temos um profissional que assumiu a função de secretário de estado de transportes do estado que é vinculado a Casa civil, será aceito a publicação da nomeação para fins de comprovação de experiência?

**Não. Para a função de Coordenador Geral é obrigatório o cumprimento dos requisitos previstos no Edital, em especial os itens contidos no Modelo nº 05 (página 20).**

3) Temos um profissional que foi presidente da COHAPAR que é um órgão estadual, será aceito para comprovação de experiência a publicação da nomeação? Caso sim, por ser um órgão do estado, será aceito para comprovação de região metropolitana?

**Resposta: Não, pois a COHAPAR não é órgão estadual responsável pelo planejamento e gestão de Região Metropolitana. Vide Modelo nº 05 (página 20).**

4) Temos um profissional que foi presidente da COHAB em um órgão de município polo de região metropolitana, consta em seu estatuto que a COHAB possui atuação em outros municípios pertencentes a região metropolitana, será aceito para comprovação da experiência profissional a publicação em diário oficial desta nomeação?

**Resposta: Não, pois a COHAB não é órgão estadual responsável pelo planejamento e gestão de Região Metropolitana. Vide Modelo nº 05 (página 20).**

5) Serão aceitos para comprovação de planos de desenvolvimento regional os planos regionais, estaduais de saneamento e/ou resíduos sólidos?

**Resposta: Deverão ser observados os requisitos previstos no Edital, em especial os contidos nos itens 5 e 6 do Modelo nº 05 (página 20).**

**2. Fase Habilitação:**

Na relação da equipe técnica é exigido os seguintes quesitos técnicos:

**Subitem 14.2.4.4 do edital:**

- a) **01 (um) Coordenador Geral:** profissional devidamente registrado junto ao Órgão de Classe, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência na área de Planejamento Urbano ou Regional, comprovada com, no mínimo, 5 (cinco) atestados e respectiva certidão de acervo técnico;
- 6) Para o atendimento do exigido da alínea “a” pede-se a apresentação de no mínimo de 5 atestados acompanhados das CATs, nesta seara, qual a razão de se exigir esse quantitativo de atestados, sendo que para fins de pontuação da proposta técnica pode ser apresentado apenas 1 atestado, qual a razão para isso?

Resposta: Em razão de que, os critérios de habilitação se diferenciam dos critérios de pontuação.

- c) **01 (um) Profissional da área de Administração Pública:** profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em Administração Pública, comprovada mediante a apresentação de declaração/atestado, emitidos por instituições públicas;
- 7) A exigência de experiência em administração pública será relativa às experiências em revisão de Planos Diretores Municipais?

Resposta: A exigência de experiência observará o contido no item 14.2.4.4 do edital.

#### Das disposições referentes à Proposta Técnica:

##### Item 11.3 – Profissionais não pontuados:

O subitem 11.3.1.3 estabelece que deverá ser disponibilizado (1) um profissional, com formação superior, na área de **Tecnologia da Informação e da Comunicação** para apoio técnico/operacional, editoração eletrônica e programação visual com base em programas usuais.

8) O profissional a ser indicado deverá ter duas formações superiores? Tecnologia da Informação e Comunicação Social? Ou o Profissional poderá ter apenas uma delas para se aceitar para fins de qualificação técnica? Será aceito profissional com formação superior em Design Gráfico?

Resposta: Não, Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) se refere à terminologia adotada ao papel da comunicação de informações por fios, cabos, etc.<sup>1</sup> Assim, será aceito profissional com formação superior em Design Gráfico desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

Comissão Especial de Licitação SEDU/PARANACIDADE  
21/11/2019

---

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Tecnologias\\_da\\_informa%C3%A7%C3%A3o\\_e\\_comunica%C3%A7%C3%A3o](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tecnologias_da_informa%C3%A7%C3%A3o_e_comunica%C3%A7%C3%A3o)